



LEI Nº. 3.799/2013

EMENTA: Dispõe sobre restrição de logradouro e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica restrita a Rua Artur de A. Lima, no trecho compreendido entre as Ruas Claudionor Ribeiro Tenório e Diocleciano Álvares Ferraz, localizadas no Bairro São Vicente de Paulo (Pinga Fogo), neste Município.

Parágrafo Único – A restrição de que trata este Artigo, inicia-se do lado direito da Rua Claudionor Ribeiro Tenório, e do lado esquerdo da Rua Diocleciano Álvares Ferraz.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as lacas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 010/2013

EMENTA: Dispõe sobre restrição de logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Fica restrita a Rua Artur de A. Lima, no trecho compreendido entre as Ruas Claudionor Ribeiro Tenório e Diocleciano Álvares Ferraz, localizadas no Bairro São Vicente de Paulo (Pinga fogo), neste Município.

Parágrafo Único – A restrição de que trata este artigo, inicia-se do lado direito da Rua Claudionor Ribeiro Tenório, e do lado esquerdo da Rua Diocleciano Álvares Ferraz.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

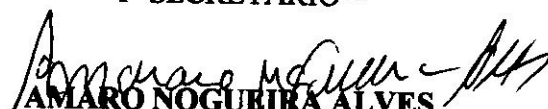
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de junho de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES
- 2º SECRETÁRIO -